



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 380/2011 de 27 de Setembro de 2011.

Dispõe sobre a criação da Equipe Local e do Comitê Local do Compromisso Todos pela Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,**

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado a Equipe Local e o Comitê Local do Compromisso Todos pela Educação.

**Art. 2º** - A Equipe Local deve contemplar a presença dos seguintes segmentos:

- I. Dirigente Municipal de Educação;
- II. Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Representantes dos diretores de escola;
- IV. Representante dos professores da zona urbana;
- V. Representante dos professores da zona rural;
- VI. Representantes dos coordenadores ou supervisores escolares;
- VII. Representantes do quadro técnico-administrativo das escolas;
- VIII. Representante dos Conselhos Escolares;
- IX. Representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O Comitê Local será constituído pelos seguintes segmentos:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. Representante do Conselho Tutelar do município;
- IV. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município;
- V. Representantes das Igrejas Católica e Evangélica;
- VI. Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Representantes dos diretores de escola;
- VIII. Representante dos professores da zona urbana;
- IX. Representantes dos coordenadores ou supervisores escolares;
- X. Representantes do quadro técnico-administrativo das escolas;
- XI. Representante dos Conselhos Escolares;
- XII. Representante do Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

**Art. 4º** - O Comitê será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação, que será a pessoa responsável por informar sobre os trabalhos realizados pelo comitê.

**Art. 5º** - O ideal é que a Equipe e o Comitê sejam compostos por membros distintos.

**Art. 6º** - A Equipe Local e o Comitê Local do Compromisso Todos pela Educação são experiências de participação democrática que orientam e fortalecem a gestão da educação básica pública, constituindo-se um aprendizado coletivo dos processos decisórios a serem enfrentados pela população.

**Art. 7º** - A Equipe Local tem por atribuições:


- I. Discutir conjuntamente com os membros o instrumento de planejamento do PAR, visando à melhoria da qualidade da educação;
- II. Coletar as informações e detalhar o Instrumento de Diagnóstico da Situação Educacional na rede municipal;
- III. Elaborar e monitorar a execução do PAR;

**Art. 8º** - O Comitê tem por atribuições:

- I. Acompanhar a implementação do Plano de Ações Articuladas – PAR, no município;
- II. Mobilizar a sociedade;
- III. Acompanhar as metas e evolução do IDEB.

**Art. 9º** - Esta de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 27 de Setembro de 2011

  
**Lindembergue Souza Silva**  
Prefeito